



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

MEMORANDO Nº 54/2020

Data: 27/04/2020
Para: Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes
De: Diretoria do Processo Legislativo

Estamos encaminhando cópia do Ofício Externo nº 1112/2020, em resposta ao Requerimento nº 267/2019, Ofício Externo nº 1116/2020, em resposta a Indicação nº 137/2020, Ofício Externo nº 1136/2020, em resposta a Indicação nº 155/2020, Ofício Externo nº 1164/2020, em resposta a Indicação nº 170/2020, de sua autoria.

Atenciosamente,

João Guilherme Belo
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

RECEBIDO:
Por: *[Handwritten Signature]*
Data: 05/05/20



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO_EXTERNO nº 1136/2020

Araucária, 14 de abril de 2020

Ao(À) Senhor(a): AMANDA NASSAR
Presidente
Rua Irmã Elizabete Werka, 55 - Jardim Petrópolis - Fazenda Velha
Araucária/Pr

Assunto: Resposta a indicação nº 155/20 - Processo 20165/20.

Prezado(a);

Em resposta a indicação nº 155/2020, do vereador Fabio Alceu Fernandes, que solicita roçada na rua José Tyrka, bairro Sabiá, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente informou que foram reiniciados os serviços de roçada com o novo contrato. Em breve serão intensificados os trabalhos e atendidas as demandas.

No entanto, vale lembrar que é contemplada a execução restrita da roçada de próprios municipais, terrenos públicos, parques e praças, além de algumas vias arteriais e de trânsito rápido.

Relacionado aos terrenos lindeiros de vias públicas, seguem artigos da Lei Municipal 2159/2010:

"Art. 168 - A limpeza do passeio fronteiroço, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza."

"Art. 173 - Todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservar limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos."

Atenciosamente.

PROTOCOLO Nº	2705/2020
EM:	10 / 04 / 2020
FUNCIONÁRIO Nº	40321

Assinado eletronicamente por:
GENILDO PEREIRA CARVALHO
015.048.429-10
assinado 14/04/2020 16:31:56
eletronicamente